

## **O direito ao trabalho dos surdos: apontamentos sobre a política de cotas**

LARISSA JORGE SILVA<sup>1</sup>

### **Resumo**

O objetivo da pesquisa foi problematizar a inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio da política de cotas. Para tanto, o estudo teve por base reflexões sobre as mudanças no mundo do trabalho, seus impactos para o conjunto dos trabalhadores e as respostas do Estado e das empresas empregadoras à luta do Movimento pelos Direitos das pessoas com deficiência. Através de pesquisa bibliográfica, de campo e análise de dados obtidos, trata-se especificamente da luta organizada dos surdos no que se refere ao reconhecimento e expansão de seus direitos.

### **Palavras-chave**

Direito ao Trabalho, Movimentos Sociais, Política de Cotas, Surdos.

### **Introdução**

Neste artigo procuramos caracterizar as pessoas com deficiência na sociedade considerando sua inserção no mercado de trabalho, especificando seu protagonismo no processo de luta e reivindicação de direitos. Localizando os surdos como parte da classe trabalhadora, enfatiza-se as mudanças no mundo do trabalho e seus impactos para o conjunto dos trabalhadores. Logo, referencia-se sobre o direito ao trabalho, as políticas afirmativas e legislação da política de cotas para esse segmento.

A partir de análise de entrevistas realizadas, foram tecidas considerações sobre a absorção dos surdos no mercado de trabalho no município de Juiz de Fora/MG. Os relatos da investigação realizada centra-se nos eixos: política de promoção à inserção deste segmento no mercado de trabalho, as condições de trabalho nas empresas e o posicionamento da entidade representativa dos surdos no município.

Desse modo, apresentamos considerações em caráter de síntese de nossas reflexões, procurando identificar os determinantes que podem explicar a problemática da inserção dos surdos no mercado de trabalho tendo como parâmetro a política de cotas no município de Juiz

---

1- Aluna especial do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Interdisciplinaridade e Reabilitação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Assistente Social Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Fórum da Comarca de Pouso Alegre. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

Anais do *I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência* – SEDPcD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013

de Fora/MG, destacando as atuais bandeiras de luta dos surdos no município para efetivação de seus direitos.

### **Processos de exclusão/ inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.**

Na fase atual do capitalismo experimentamos um “mundo novo” no qual mercadorias absolutamente novas se generalizaram, ocorreram mudanças nas formas de sua circulação e, também, os hábitos e padrões de consumo se alteraram radicalmente. Podemos dizer que se trata de um processo intenso de mercantilização da vida social no qual cada coisa simples da vida torna-se um serviço com potencial de exploração comercial. Destaca-se também as novas formas de interação social que se operam no plano da virtualidade, alterando relações e valores, com a emergência de uma nova percepção do espaço e do tempo. Esse processo também é impactante na esfera da produção, gerando novas formas de controle e enquadramento da força de trabalho (HARVEY, 1993 in NETTO E BRAZ, 2007).

Atribui-se unicamente ao próprio indivíduo a responsabilidade por seu estágio de exclusão/inclusão, desresponsabilizando a sociedade como um todo dos processos de criação e reprodução dessa lógica perversa, que, no máximo, permite aos excluídos a possibilidade de uma adaptação junto aos modelos históricos, econômicos e culturais predominantes – ditos como “normais”. Utilizam-se de muitos eufemismos para com o excluído, tornando sua presença tolerável, na medida que se molde aos outros sem lhes trazer ‘prejuízos’ pessoais e financeiros.

No mesmo sentido, ressalta-se que a proposta neoliberal é a de reduzir ainda mais os gastos públicos, agravando a situação de alocação de recursos para as políticas sociais direcionados a todos os cidadãos, bem como às pessoas com deficiência. O “não” acesso da população às políticas sociais deixa de ser um problema do Estado, tornando-se um problema a ser resolvido no âmbito do privado.

É diante da crise da presença do Estado na sociedade, e também para justificar sua ausência e estimulá-la, que constrói-se um discurso em favor do individualismo pragmático, deixando as pessoas e grupos entregues à sua própria sorte ou, na melhor das hipóteses, a uma rede comunitária de solidariedade. Aumenta o descrédito com relação aos serviços sociais públicos, a essa altura já deteriorados e sobrecarregados pela falta de investimento público e ininterrupta e crescente demanda por parte da população. O esvaziamento do setor público e o conseqüente desmantelamento de seus serviços e políticas sociais fizeram-se acompanhar por

um retrocesso histórico, qual seja, o retorno à família e aos órgãos da sociedade civil sem fins lucrativos, como agentes do bem-estar social (Soares, 2002).

Nesse contexto em que as políticas sociais sofrem com um processo de redução de investimentos públicos e também de controle social, assumindo progressivamente a característica de mercadoria, observa-se que a ideologia neoliberal amplamente difundida corrobora para a manutenção do paradigma dominante da deficiência (enquanto culpabilização do sujeito com deficiência por sua marginalidade da vida social) e da medicalização (tentativa de moldar a pessoa com deficiência aos modelos ditos “normais”).

### **Os surdos: aspectos históricos e sua luta na sociedade.**

A partir da década de 1980 o movimento de redemocratização marcou o país com fortes organizações da população na luta pelo reconhecimento e institucionalização dos direitos. Para Pinto (2007), os chamados Novos Movimentos Sociais<sup>2</sup> direcionaram suas lutas para o enfrentamento das contradições decorrentes do modelo político-econômico e trataram com questões específicas, ainda que sem perderem de vista a luta pelos direitos políticos e pela democracia. Tais movimentos inauguram uma cultura na qual as reivindicações são assumidas como direitos, atingindo diretamente a cultura da benevolência e clientelismo, características do Estado brasileiro.

Para Simões, também nesse período, “os direitos de cidadania, nesse campo (no que se refere às pessoas com deficiência), visando, sobretudo, à inclusão social, formularam-se, de forma sistemática”(SIMÕES , 2009, p. 341).

Segundo Miccolis e Reis (2006) emergem, nesse contexto, as organizações de pessoas com deficiência, ampliando a criação de espaços coletivos com a participação da sociedade civil. Nesse processo, a Organização das Nações Unidas (ONU) posicionou-se a fim de influenciar o movimento, enquanto organismo internacional, através da institucionalização do Ano Internacional das Pessoas Deficientes em 1981, tendo como lema “Participação e Igualdade Plenas”, o que contribuiu para a promoção de mudanças políticas e culturais em vários países.

No mesmo movimento, em 1982, a Assembléia Geral da ONU aprovou o Programa

---

2- Os movimentos sociais deflagados no período são caracterizados como novos em referência aos antigos que tinham bandeira de luta restrita as condições de trabalho. No novo contexto aqui caracterizado, os movimentos sociais respondem a outras e novas expressões da questão social.

de Ação Mundial – PAM - para as pessoas com deficiência para a década de 1983 a 1992, por meio da Resolução n. 37/52, na qual se incentiva a criação de organismos para a defesa das pessoas com deficiência nas instâncias municipais, estaduais e federais. Nesse sentido, no ano de 1986 foi criada a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE - vinculada ao Governo Federal, tendo como objetivo a definição de diretrizes políticas e reunião dos atores envolvidos na temática. A lei 7.853/89, se refere à criação da CORDE, e a viabilização de políticas de educação, saúde, trabalho, lazer, e atendimento especializado para pessoas com deficiência.

No país, temos a concretização, no ordenamento jurídico, dos princípios de discriminação e igualdade de oportunidades, que objetivam dar apoio e suporte às pessoas com deficiência com a regulamentação da Lei n° 7.853/89 - já citada - e a instituição da Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (PNIPPD), com o Decreto n° 3298/99 que trata da atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE e dos serviços a serem ofertados pelos órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, segundo a equiparação de oportunidades. Em 1993, a ONU proclamou o início da década de Equiparação de Oportunidades , que

“... significa o processo através do qual os sistemas gerais da sociedade – tais como o ambiente físico e cultural, a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as *oportunidades* educacionais e *de trabalho*, a vida cultural e social, incluindo as instalações esportivas e recreativas – são feitos acessíveis para todos” (grifos meus, ONU, 1983, § 12, in SASSAKI, R. K., 1999, p. 40).

No que se refere ao Brasil, também no ano de 1993, foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), consignando a Assistência Social enquanto política pública e não como benesse ou favor dos poderes públicos. Em seu capítulo I, artigo 2°, item IV assegura: “a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”. Para tal, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais considera o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas , cabendo ao conjunto de políticas públicas, incluindo a Assistência Social, esclarecer os serviços disponíveis, atuar e articular de forma conjunta enquanto rede socioassistencial.

Mas, o quadro de desresponsabilização do estado sobre o custeio de políticas sociais - as quais atendam as necessidades da população em geral - e também das pessoas com deficiência, somado à falta de intersetorialidade - a qual propiciaria uma interação entre os

setores sociais através da integração entre as diversas políticas públicas, caracterizando uma política mais abrangente e efetiva - , pode ser observado, também no que diz respeito aos surdos. Strobel (2008) destaca que a

“Cultura surda é o jeito de o sujeito surdo entender o mundo e de modificá-lo a fim de torná-lo acessível e habitável ajustando-os visuais, que contribuem para a definição das identidades surdas ... A sociedade muitas vezes afirma que o povo surdo tem sua cultura, mas não a conhece. Comentam e afirmam que como na sociedade a maioria dos sujeitos é ouvinte, o sujeito surdo tem que viver e submeter-se a essa maioria que o rodeia” (STROBEL, 2008, p. 24 e 82 in BARROS E HORA, 2009, p. 36 e 39).

No ano de 2002, os surdos brasileiros e os ouvintes militantes pela mesma causa obtiveram como conquista a instituição da Lei nº 10.436 que dispõe, em seus art. 1º à 2, sobre a Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, enquanto

“ a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Portanto, é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Assim, deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil”.

Segundo Góes (1999: 27), nas décadas de 1960 e 1970 argumentava-se que o atraso de desenvolvimento do surdo, seu acesso lento e incompleto ao pensamento abstrato ou seus déficits cognitivos eram devidos à sua limitada capacidade linguística. Posteriormente, Hoffmeister (2000. p. 143 – 163) expõe apontamentos para o estudo do processo de aquisição do letramento por crianças surdas considerando que se faz necessário a discussão acerca do bilinguismo. Para o autor é preciso considerar que se a criança é exposta desde a tenra idade à língua de sinais, em casa e na escola, isso proporciona a ela um ambiente favorável ao desenvolvimento de sua aptidão na aquisição da primeira língua e da língua segunda língua enquanto escrita, o que também é essencial para o mesmo.

Hoffmeister conclui que um dado relevante do estudo supracitado é o de que o conhecimento da língua de sinais e a leitura da língua oral sustentam o modelo bilíngue para a educação de crianças surdas. Para o estudioso, o desafio se refere ao entendimento de que a criança surda pode apreender as regras da língua oral a partir da língua gesto-visual, ou seja, a língua de sinais. Assim, a regulamentação da língua de sinais enquanto meio legal de comunicação e expressão da comunidade de surdos no Brasil se faz uma vitória na luta pelo reconhecimento dos direitos desses sujeitos.

## **As mudanças no mundo do trabalho e seus impactos para o conjunto dos trabalhadores.**

Nas últimas três décadas o mundo do trabalho sofreu mudanças estruturais e conjunturais com consequências para a classe trabalhadora<sup>3</sup>. Estas mudanças estão diretamente relacionadas com as crises estruturais e cíclicas do capitalismo mundial. A abordagem de tais mudanças é necessária para problematizar a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Para Netto e Braz (2007),

“todas as transformações implementadas pelo capital têm como objetivo reverter a queda da taxa de lucro e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho. Compreende-se, pois, que os ônus de todas elas recaiam fortemente sobre os trabalhadores – da redução salarial à precarização do emprego...a retórica do “pleno emprego” dos “anos dourados”<sup>4</sup> foi substituída, no discurso dos defensores do capital, pela defesa de formas precárias de emprego e do emprego em tempo parcial...em todos os países onde o trabalho foi (assim) “flexibilizado”, isso ocorreu juntamente com o crescimento do desemprego ( NETTO E BRAZ, 2007,pgs.218 e 219).”

No afã de destruir qualquer entrave para a retomada da extração de lucros, o grande capital financeiro fomenta e patrocina o projeto neoliberal fundado, segundo Netto e Braz, na ideia da natural e necessária desigualdade entre os homens e em uma noção rasteira da liberdade - essa vista como função da liberdade de mercado. Segundo formulações de Hayek (in Netto e Braz, 2007), essa ideologia legitima o projeto do capital monopolista de reduzir o Estado e cortar suas “despesas”, que na verdade visam à redução das funções estatais que respondem à satisfação de direitos sociais, proclamando um Estado mínimo, que nada mais é que um “Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital” (Netto e Braz, 2007, p. 227).

É lugar comum a compreensão de que a adesão ao projeto neoliberal tem como intento a redução de custos para o capital, seguida de maximização dos lucros, e desregulamentação das conquistas dos movimentos sociais em prol dos direitos sociais. Dessa feita, temos um reordenamento das relações de trabalho que prevê uma redefinição dos direitos dos trabalhadores, de seus contratos e o surgimento da concepção de empregado

---

3- Para Antunes (2009), uma noção ampliada de classe trabalhadora inclui todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital.

4- Denomina-se de Anos Dourados (1945-1973), o período no qual a ação estatal nos países centrais europeus permitiu a expansão e consolidação dos sistemas de proteção social denominados de *Welfare State* (Estado de Bem Estar), no qual destacam-se as políticas de pleno emprego.

“colaborador”.

Para Netto e Braz, a fase contemporânea do capitalismo pode ser caracterizada principalmente pelo processo de financeirização do capital, que resulta da superacumulação e da queda das taxas de lucro dos investimentos industriais registrados entre os anos 1970 e 1980. No processo de desenvolvimento capitalista, um segmento de capitalistas passou a viver exclusivamente do capital que conservavam sobre a forma monetária, não se responsabilizando por investimentos produtivos. Na contemporaneidade, tem-se o fabuloso crescimento dessa massa de capital dinheiro que não é investida produtivamente, e qualifica parasitas no processo de desenvolvimento. Tal processo é potencializado pelas transações financeiras que tornaram-se especulativas, manobrando esse capital fictício, do qual - mais uma vez – deriva crises reais, espalhando instabilidade e desequilíbrios da economia.

A lógica competitiva e produtivista do sistema de produção capitalista tem subordinado mais fortemente a política social à política econômica, seja transferindo a carga fiscal do capital para o trabalho, seja diminuindo gastos sociais com programas universais e flexibilizando o trabalho (PEREIRA, 2009).

Entre as novas estratégias do capital para tentar garantir lucros, através de subsídio por parte do Estado (descontos em impostos e o desvio de multas) e uma imagem de responsabilidade social da parte dos consumidores, está a política de cotas empregatícias na empresas. Instituída pelo Estado - enquanto lei federal e observando termos internacionais dos quais é consignado – e como toda política social, a política de cotas não só expressa interesses do capital, mas também os interesses da população alvo – no caso das pessoas com deficiência - que lutam pela ampliação dos seus direitos.

### **O direito ao trabalho, o debate sobre as políticas afirmativas e legislação da política de cotas no Brasil.**

Com relação, especificadamente, à integração ao trabalho, o inciso XXIII da Declaração Universal dos Direitos do Homem proclamou o direito ao trabalho, de modo a assegurar-lo às pessoas com deficiência (MARCONDES, 2005 in SIMÕES, 2009). Na interpretação de estudiosos do Direito Constitucional, a Constituição Federal /88 em seu art. 5º(título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais) considera a retórica afirmação de Aristóteles sobre a existência da igualdade formal e a igualdade material, essa última na qual “deve-se tratar igualmente os iguais, e desigualmente os desiguais, na medida da sua

Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência – SEDPcD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013

desigualdade”. Nesse sentido, o Estado desenvolve as chamadas ações afirmativas, as quais visam compensar situações históricas de desigualdade.

O Decreto n° 4.228, de 13 de maio de 2002, institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas que constitui o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do Programa Nacional de Ações Afirmativas. Tais ações são políticas, impostas ou sugeridas pelo Estado, voltadas para a concretização da igualdade material contra os efeitos da discriminação, em suas mais variadas manifestações. Desse modo, a igualdade passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade.

No Brasil, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE - (2007) considera que as ações afirmativas são medidas que visam à implantação de providências obrigatórias ou facultativas, oriundas de órgãos públicos ou privados, cuja finalidade é a de promover a inclusão de grupos notoriamente discriminados, possibilitando-lhes o acesso aos espaços sociais e a fruição de direitos fundamentais, com vistas à realização da efetiva igualdade constitucional. Assim, o art. 93 da Lei n° 8.213/91, fixa, para empresas com 100 (cem) ou mais empregados o percentual de 2% a 5% de contratação obrigatória de PCD habilitadas<sup>5</sup>, ou reabilitadas<sup>6</sup>.

A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, atestando enquadramento legal do(a) empregado(a) para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na Convenção n° 159 da OIT, Parte I, art. 1; Decreto n° 3.298/99, arts. 3° e 4°, com as alterações dadas pelo art. 70 do Decreto n° 5.296/04. Especificamente, para efeitos de aplicação da lei, a pessoa com deficiência auditiva se refere à perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz,

---

5- Para o MTE (2007), aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diplomação expedida por instituição pública ou privada, legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo INSS. Considera-se, também, pessoa portadora de deficiência habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função (art. 36, §§ 2° e 3°, do Decreto n° 3.298/99).

6- Entende-se por reabilitada a pessoa que passou por processo orientado a possibilitar que adquira, a partir da identificação de suas potencialidades laborativas, o nível suficiente de desenvolvimento profissional para reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária (Decreto n° 3.298/99, art. 31). A reabilitação torna a pessoa novamente capaz de desempenhar suas funções ou outras diferentes das que exercia, se estas forem adequadas e compatíveis com a sua limitação (MTE, 2007).



2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II) (MTE,2007).

Para problematizar a inserção dos surdos mercado de trabalho é preciso

“considerar que as pessoas surdas têm capacidades iguais às pessoas ouvintes, são autônomas e, sofrem com as limitações no nível da comunicação impostas pela sociedade construída num modelo ouvinte, que privilegia a comunicação oral auditiva e, desconhece e/ou desrespeita a cultura surda”.( BARROS E HORA, p.47).

### **O trabalho de promoção à inserção no mercado de trabalho no município de Juiz de Fora/MG.**

As instituições pesquisadas, durante o ano de 2011, levaram em consideração a indicação de um dos Auditores Fiscais do Trabalho da frente de trabalho sobre a fiscalização das cotas na região que abrange o município de Juiz de Fora. O auditor fiscal enfatizou que o objeto de seu trabalho do MTE “não é o de aplicar multas, mas de viabilizar emprego”. Citou exemplo de hospital de Juiz de Fora que promove um curso de Libras com o intuito de capacitar os servidores para o atendimento à saúde dos surdos e, para futuramente cumprir a lei de cotas, podendo também contratar surdos, haja vista sua natureza jurídica. Por outro lado, o auditor fiscal destacou que “no Brasil as condições de trabalho são precárias para todos, as pessoas é que acabam por se adaptar às empresas...não há qualidade de vida”. Contou, como exemplo, um caso no qual o MTE interveio, em que uma empresa quis empregar surdos em trabalho com máquinas que produziam muitos ruídos sem disponibilizar proteções auriculares. Tal fato evidencia a existência de precárias condições de trabalho e profunda exploração. Nesse sentido o mesmo concluiu que a política de inclusão “está por ser feita no país”.

A primeira instituição entrevistada foi o Núcleo de Atenção Especial à Pessoa com Deficiência (NAEPD) da Prefeitura de Juiz de Fora, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social. Quanto aos procedimentos de parceria para o encaminhamento dos cadastrados para empresas, um dos funcionários do local afirmaram que não existe uma relação de parceria, apenas intermediação da contratação, já que a empresa os procura porque precisam cumprir a Lei de Cotas, e sabem que prestam o serviço de cadastro de currículos de pessoas com deficiência. Para o entrevistado, a demanda por currículos para empresas se deve estritamente pela imposição do cumprimento da legislação.

Para o entrevistado, evidencia-se também estratégias dos empresários para burlarem

Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência – SEDPcD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013

a fiscalização ao requisitarem listagens de currículos de pessoas com deficiência disponíveis para vagas nas empresas mas as mesmas não realizavam as entrevistas para os contratar, ou seja, usaram da posse da lista apenas para mostrar aos fiscais do MTE e alegaram que estão em processo de regularização a fim de se esquivarem das multas.

No que se refere especificamente a inserção dos surdos, a entrevistada considera que a comunicação é a grande dificuldade já no momento da entrevista. Para a funcionária, as empresas preferem pessoas com deficiência leves, exigem que os surdos tenham facilidade de comunicação, que sejam o mais próximo possível do padrão normal. Ela considera que um facilitador para a inserção de surdos no mercado de trabalho é o de que, dentre todas as outras pessoas com deficiência cadastradas, os surdos são os que tem o mais alto grau de escolaridade. Eles são os mais procurados porque sua deficiência é menos aparente e não requer nenhum tipo de adaptação física ou nos equipamentos, ou seja, não implica em nenhum tipo de despesa a mais para a empresa.

A segunda instituição entrevistada foi uma Organização não governamental (ONG) que realiza oficinas de capacitação profissional e elaboração de cadastro de currículos de pessoas com deficiência. Segundo funcionária, o banco de dados de currículos de pessoas com deficiência alimentado pela instituição demonstra que 17% foram encaminhadas para o mercado de trabalho. Não há dados específicos quanto a surdos, mas a entrevistada reitera que “sem dúvida, a dificuldade para inclusão dos surdos é a comunicação”.

### **As condições de trabalho nas empresas.**

A primeira empresa representada foi uma rede de supermercados no qual uma funcionária do Setor de RH relatou que são empregados pessoas com deficiência há aproximadamente 10 anos e que para ela a contratação se deve não só a obrigatoriedade da lei, mas ao perfil de responsabilidade social da empresa, “se não existisse a lei, com certeza esse seria um projeto da empresa”.

Do total de funcionários da empresa 21,25% são pessoas com deficiência, e desses, 3,75% são surdos. Segundo a representante da empresa as funções a serem oferecidas para contratação são definidas em contato telefônico com o candidato ou seu responsável para, antes da entrevista, saber qual é o grau da deficiência da pessoa – e seu nível de comunicação - e assim encaminhar para a seleção mais apropriada.

A entrevistada remete a alta rotatividade nas vagas para pessoas com deficiência às Anais do *I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência* – SEDPcD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013

condições específicas de um supermercado, o “trabalho é pesado, nos feriados e tudo”. A funcionária reitera que a comunicação também é uma grande dificuldade para permanência de surdos no emprego, já que “na loja, os gerentes não tem paciência, os colegas de trabalho não dão atenção... a pessoa muitas vezes não se adapta, fica pouco tempo na empresa, ou por ser um trabalho pesado, ou consegue um outro”.

Apesar desses “entraves”, a entrevistada caracteriza os impactos da inserção de surdos no quadro de funcionários da empresa como um retorno positivo, pois “o nosso trabalho visa acolher o outro. Isso traz uma imagem positiva, os clientes elogiam a iniciativa. E para as pessoas com deficiência, é uma superação de limites, eles nos agradecem”.

A segunda empresa pesquisada foi no setor de Materiais de Construção, na qual funcionário do Setor do RH concedeu a entrevista e relatou que o motivo da empresa contratar pessoas com deficiência são os de “inclusão social... É claro que a lei é importante... às vezes as pessoas com deficiência querem trabalhar, mas ninguém dá emprego. Se não tivesse a Lei de cotas, a empresa não contrataria porque a empresa discrimina, o empresário só quer retorno, mas as vezes a pessoa com deficiência é quem produz muito mais que uma pessoa ‘normal’. Eles dão muito mais valor a oportunidade, é preciso fazer esse teste.”

Não existem surdos contratadas por essa empresa porque os cargos que oferecem são os que lidam diretamente com o público, ou seja, dependem de fluente comunicação, então “o auditivo seria um problema”. Para o representante da empresa, a dificuldade de contratação de pessoas com deficiência começa pelo desinteresse de participação nas entrevistas, já que alegam “receber benefício de prestação continuada<sup>7</sup> e não querem perder”. A empresa tem em seu quadro de funcionários duas pessoas com deficiência física, “coisa leve, eles mesmos é que se capacitam, se esforçam para se sentirem úteis, têm vontade de trabalhar. Nós mesmos não oferecemos nenhuma capacitação.”

---

7- O Benefício de Prestação continuada da Assistência Social - BPC foi instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993; pelas Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 e nº 6.564, de 12 de setembro de 2008.

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar *per capita* deve ser inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente (MDS, 2011).

### **O posicionamento da entidade representativa dos surdos.**

No município, a Associação dos Surdos de Juiz de Fora (ASJF) está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Segundo um dos ex-presidentes e atuantes na associação existem aproximadamente 180 surdos membros cadastrados mas apenas 60 são atuantes. Para ele, as demandas que a associação busca responder são as de “divulgar a Libras e sua cultura; conscientizar a sociedade sobre a comunicação dos surdos bem como atender as suas famílias; reunir os surdos em encontros, reuniões e prática de esportes; lutar pela garantia de direitos linguísticos, de acesso e acessibilidade”.

Ao analisar a inserção dos surdos no mercado de trabalho, explica que encontram relatos variados de surdos que trabalhavam ou já trabalharam em algumas empresas. Ele considera há surdos que fazem uso da oralização e outros que não tem o uso da oralização e usam apenas Libras. O militante considera que ocorre com mais frequência a inserção em vagas de trabalho por surdos oralizados, pois as empresas não tem nenhum preparo para lidar com os surdos usuários da Libras, devido ao não conhecimento da mesma. Na opinião do representante da associação, isto é um descaso por parte das empresas pois com frequência se utilizam de mímicas para comunicarem com os surdos.

O representante da organização afere ainda que muitos surdos têm perfis de nível superior e médio completo, mas estão exercendo funções que necessitariam apenas de nível fundamental completo ou incompleto porque as empresas abrem vagas economicamente baixas apenas para atender as cotas que são obrigatórias legalmente, deixando os surdos limitados a não exercerem nem desenvolverem o potencial adquirido em sua formação.

Desse modo, podemos perceber que a falta de uma política concreta que viabilize o acesso dos surdos às políticas sociais. A cultura do preconceito e de negação do diferente, a influência dos valores de padronização da vida social do projeto neoliberal, tendem a colaborar com as práticas de exclusão das pessoas com deficiência.

A regulamentação da Lei de Libras foi um grande avanço no que diz respeito aos direitos dos no Brasil, mas ainda há muito que fazer para que ela se concretize, ocupe seu espaço e se evidencie socialmente. A conjuntura de regressão dos movimentos sociais, também atinge os movimentos por direitos das pessoas com, os quais devem entender que a extensão de seus direitos depende da luta por visibilidade, para que suas bandeiras de luta

entrem na pauta pública de discussões e ações a serem efetivadas enquanto direito do segmento.

### **Considerações**

O presente trabalho procurou problematizar a temática identificando os determinantes explicativos dos limites postos: ao trabalho de promoção da inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, a própria inserção desses sujeitos nas empresas através da Lei de Cotas, e a luta organizada dos surdos que se refere ao reconhecimento e expansão de seus direitos. Dessa maneira procurou-se avançar numa aproximação da realidade do município de Juiz de Fora, levando sempre em consideração os determinantes sócio-históricos, políticos e culturais mais amplos que se constituem no processo de construção das relações sociais.

Para tanto houve a necessidade de abordarmos os processos de exclusão/ inclusão no mercado de trabalho, quando podemos localizar os enquanto classe trabalhadora que sofre e responde às mudanças impostas pela existência de interesses contrapostos para com o capital.

Dessa feita também foi necessário uma caracterização das mudanças no mundo do trabalho e seus impactos para o conjunto dos trabalhadores, no que se refere à flexibilização das relações de trabalho, precarização das mesmas, comumente ao enfraquecimento dos movimentos sociais.

Podemos destacar que os avanços conquistados pelos “novos movimentos sociais” no período de redemocratização não se materializaram dado o advento do projeto neoliberal, que difunde valores de individualismo exarcebado, desresponsabilização do Estado e mercantilização das políticas sociais. Logo, os governos realocam os investimentos do fundo público para o custeio dos interesses do capital financeiro em detrimento do custeio de políticas sociais. Tem-se então uma desconstrução à lógica da constituição de direitos sociais que devem ser promovidos pelo Estado para a população.

Assim, a população alvo das políticas sociais fica à mercê da solidariedade da sociedade civil, enquanto os serviços públicos são sucateados. Esse processo pôde ser observado quando o setor público de atendimento as pessoas com deficiência no município encontra sérios problemas que impossibilitam a realização de um trabalho efetivo. Também observa-se o avanço do chamado terceiro setor, que retomam a defesa de valores conservadores e clientelistas contrários à perspectiva de direitos sociais.

Especificadamente no que diz respeito aos surdos, considera-se que o reconhecimento da Libras enquanto primeira língua foi uma vitória que ainda precisa ser efetivada e ampliada. Os surdos não apenas são privados do acesso a comunicação nos locais de trabalho, mas também no acesso a outras políticas sociais. Nesse sentido, dá-se a importância de sua organização e luta para reconhecimento de seus direitos, bem como a união junto a outros segmentos que estão na mesma luta pela expansão dos direitos sociais, entendendo que todos constituem a mesma classe. Para tal, destaca-se o trabalho da Associação dos Surdos no município na luta em defesa da Libras, bem como por respeito à cultura surda no país.

Sobre a implantação da política de cotas empregatícias pudemos aferir que, como em outras políticas, a lógica competitiva e produtivista do sistema de produção capitalista tem subordinado mais fortemente a política social à política econômica, de modo que tende a ação afirmativa a desrespeitar os princípios de direito e acesso ao trabalho, para tornar a política em um meio de subsídio imposto através de multa e de aumento de lucros através da sustentação de uma imagem de empresa solidária.

Considerando que toda política social é marcada pela contradição de atendimento a interesses distintos (do capital e do trabalho), é preciso considerar que, na atual conjuntura, os interesses do capital se encontram fortalecidos – o que não impossibilita o avanço do processo contrário, mas dificulta, pois há a regressão dos movimentos sociais e suas ações coletivas de luta e difusão em massa de princípios individualistas e mercadológicos.

Pode-se relevar que, como toda política social, a política de cotas se sustenta no atendimento de interesses do capital e do trabalho, tendendo majoritariamente ao capital na atual conjuntura. Então a luta por melhores condições de trabalho e de vida, devem ser pauta das lutas, não só das pessoas com deficiência, mas de toda a população que é expropriada dos meios de produção, tendo que vender sua força de trabalho, e não recebendo parte da riqueza socialmente produzida, lutando para que o fundo público seja destinado privilegiadamente para o atendimento de suas necessidades e não a favor do investimento no capital financeiro, como se encontra na atual conjuntura. Tais mudanças, na mesma forma afetam a inserção dos surdos no mercado de trabalho, e repercutem na quantidade e qualidade da absorção da mão de obra destes cidadãos.

Assim, entende-se as ações de atenção às pessoas com deficiência no município de Juiz de Fora não se constituem enquanto uma política efetiva, se restringindo a práticas setorizadas, fragmentadas e frágeis, seguindo a tendência imposta pela alteração estrutural do

Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência – SEDPCD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013

papel social do Estado, premissa constitutiva do projeto neoliberal de ajuste estrutural e desmantelamento dos direitos sociais.

Além de reiterar o processo de difusão da Libras como lento no país, pode-se considerar que a política de cotas atende estritamente às pessoas com deficiência que não requerem grandes investimentos em adaptações, reforçando o caráter e sobreposição dos interesses do capital sobre os do trabalho, reproduzindo a máxima de que as pessoas com deficiência não tem capacidade para exercerem funções, mesmo que capacitadas para tal, ou ainda nem encontram oportunidades de capacitação e acesso às necessidades elementares.

Considerando que o objetivo do estudo também é o de fomentar uma intervenção crítica que caminhe rumo à expansão dos direitos sociais, encerramos no momento essa discussão sem a pretensão de esgotá-la, mas com a expectativa de que sua realização e seu retorno às fontes pesquisadas instiguem reflexões dos profissionais atuantes na área, bem como contribua para futuros estudos e aprofundamentos do tema na academia.

### **Referências bibliográficas**

ANTUNES, R. **Os sentidos do Trabalho:ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho** – 2ed., 10.reimp. rev. E ampl. – São Paulo,SP:Boitempo, 2009.

BARROS, J. P., HORA, M. M. **Pessoas surdas: Direitos, Políticas Sociais e Serviço Social.** Trabalho de Conclusão de Curso. Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009. Disponível em: [http://www.editora-arara-azul.com.br/cadernoacademico/012\\_anexos\\_pessoas\\_surdas\\_direito\\_politicas\\_acesso em:19/05/11](http://www.editora-arara-azul.com.br/cadernoacademico/012_anexos_pessoas_surdas_direito_politicas_acesso_em:19/05/11).

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 10.436/02.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

GÓES, M.C.R. **Linguagem, Surdez e Educação.** Campinas: Autores Associados, 1999.

HOFFMEISTER, R. J. A piece of the puzzle: ASL and reading comprehension in deaf children. In: **Language acquisition by eye.** Mahwah, New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 2000. P. 143 – 163.

MICCOLIS, Tânia dos Santos; REIS, Alessandra Antunes dos. **Sistema de Cotas Empregatícias para Pessoas com Deficiência: Possibilidades de inclusão Social?** Trabalho Anais do *I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência* – SEDPcD/Diversitas/USP Legal – São Paulo, junho/2013

de Conclusão de Curso, apresentado à Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2006.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *A inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho*. 2 ed. – Brasília: MTE, SIT, 2007.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Benefício de Prestação Continuada**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficios/assistenciais/bpc>. Acesso em: 05/10/2011 às 23h32.

NETTO, J. P, BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica** – 2.ed. – São Paulo: Cortez, 2007.

PEREIRA, P. A. P. **Política social: temas & questões** – 2 ed.- São Paulo: Cortez, 2009.

PINTO, M. B. **Os movimentos sociais e a construção da cidadania**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

SASSAKI, R. K. Novos Paradigmas. In: SASSAKI, R. K. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 1999. Pg.27-57

SIMÕES, C. **Curso de Direito do Serviço Social** – 3 ed. rev. e atual. – São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca Básica do Serviço Social; v.3).

SOARES, L. T. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. 2 ed. – São Paulo, Cortez, 2002.